



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 398/97

AUTORIZA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUA NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO OESTE E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

RUDI ALOÍSIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pavimentação asfáltica em parte da Rua Santa Cruz na cidade de São João do Oeste.

Art. 2º - As despesas decorrentes da pavimentação de que trata o artigo 1º correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar a contribuição de melhoria de acordo com o constante no código tributário municipal.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal firmou convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, devendo, no cumprimento deste, o metro de frente de cada lote custar R\$ 33,00 (trinta e três reais), ou, caso não houver o repasse do referido Convênio, o valor máximo do metro de frente poderá atingir até o valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) devendo ser subdividido em parcelas acessíveis ao pagamento dos proprietários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 23 de junho de 1997.

RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL

